



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 061/2026

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N. 061/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1402 – Realizações das Atividades dos Povos Originários da Etnia Xavante.

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte.: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

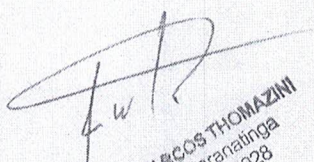
Paranatinga-MT, 03 de março de 2026

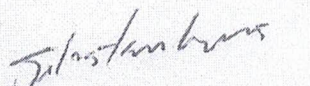
REQUERIMENTO Nº 01/2026

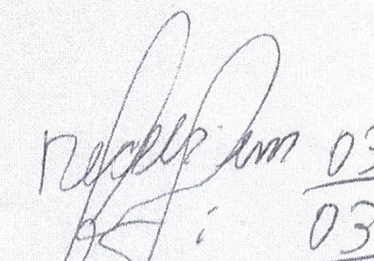
Ao
Antônio Marcos Thomazini - Prefeito Municipal de Paranatinga-MT
Assunto: Requerimento de recursos para Etnia Xavante

Venho por meio deste solicitar a destinação de recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para a realização das atividades dos Povos Originários da etnia xavante, tendo já em vista a utilização do recurso na celebração do dia 19 de abril de 2026, dia dos povos indígenas.

O valor será utilizado para organização do evento, incluindo estrutura, alimentação, transporte e apoio às apresentações culturais das comunidades indígenas.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito de Paranatinga
Gestão 2025/2028


Silas Tserebura
Vereador


Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT
26

At 12:07h